

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.503, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

1/5

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá, para o exercício de 2010.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.783/2009 – vol. III, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa dos órgãos da administração direta em R\$ 493.413.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões quatrocentos e treze mil reais) e das entidades da administração indireta em R\$ 65.883.000,00 (sessenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e três mil reais), totalizando R\$ 559.296.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões duzentos e noventa e seis mil reais).

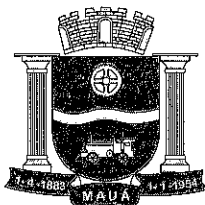
Parágrafo único. Das receitas das entidades da administração indireta apontadas no *caput* foi deduzido o valor da receita Intraorçamentária.

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas Correntes:	R\$ 542.254.000,00
Receita Tributária	112.941.000,00
Receita de Contribuições	10.000.000,00
Receita Patrimonial	2.425.000,00
Receita de Serviços	1.789.000,00
Transferências Correntes	373.157.000,00
Outras Receitas Correntes	41.942.000,00
Receitas de Capital:	R\$ 29.871.000,00
Alienação de Bens	9.000.000,00
Transferências de Capital	20.871.000,00
Deduções da Receita:	R\$ -57.713.000,00
Deduções da Receita Corrente	-57.713.000,00
Total Geral da Receita:	R\$ 514.412.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, conforme Art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.437, de 29 de julho de 2009.

Art. 4º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição entre as unidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.503, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

2/5

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
UN.	01 - EXECUTIVO	VALOR R\$	%
01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP	3.317.000,00	0,64%
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA	10.459.000,00	2,03%
03	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ	2.359.000,00	0,46%
04	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - SSPM	11.955.000,00	2,32%
05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	13.741.000,00	2,67%
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE	1.694.000,00	0,33%
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE	89.430.000,00	17,38%
08	SECRETARIA DE FINANÇAS - SF	9.576.000,00	1,86%
09	SECRETARIA DE GOVERNO - SG	5.185.000,00	1,01%
10	SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SH	5.394.000,00	1,05%
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SPU	4.785.000,00	0,93%
12	SECRETARIA DE SAÚDE - SS	157.315.000,00	30,58%
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SSU	38.373.000,00	7,46%
14	SECRETARIA DE OBRAS - SO	23.756.000,00	4,62%
15	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SCEL	16.428.000,00	3,19%
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	46.416.000,00	9,02%
17	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS	3.076.000,00	0,60%
18	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU	23.424.000,00	4,55%
19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SMA	3.263.000,00	0,63%
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SSA	14.985.000,00	2,91%
22	SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA - STR	3.204.000,00	0,62%
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.298.000,00	1,61%
	TOTAL DAS UNIDADES	493.212.000	
	LEGISLATIVO		
21	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ	17.979.000	3,50%
	TOTAL DA UNIDADE	17.979.000	
	TOTAL GERAL	514.412.000	100,00%

INTRAORÇAMENTÁRIO		VALOR R\$
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE	813.000,00
12	SECRETARIA DE SAÚDE - SS	1.138.000,00
14	SECRETARIA DE OBRAS - SO	1.301.000,00
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.580.000,00
	TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO	5.832.000,00

Art. 5º As despesas da Administração Direta estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.503, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

3/5

FUNÇÃO			
UN.	01 - EXECUTIVO	VALOR R\$	%
02	JUDICIÁRIA	985.000,00	0,19
04	ADMINISTRAÇÃO	33.156.000,00	6,45
06	SEGURANÇA PÚBLICA	11.955.000,00	2,32
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.741.000,00	2,67
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	560.000,00	0,11
10	SAÚDE	160.618.000,00	31,22
11	TRABALHO	3.656.000,00	0,71
12	EDUCAÇÃO	92.815.000,00	18,04
13	CULTURA	4.839.000,00	0,94
14	DIREITOS DA CIDADANIA	14.985.000,00	2,91
15	URBANISMO	65.027.000,00	12,64
16	HABITAÇÃO	5.394.000,00	1,05
17	SANEAMENTO	21.301.000,00	4,14
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.263.000,00	0,63
22	INDÚSTRIA	693.000,00	0,13
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	604.000,00	0,12
24	COMUNICAÇÕES	3.076.000,00	0,60
26	TRANSPORTE	4.010.000,00	0,78
27	DESPORTO E LAZER	9.339.000,00	1,82
28	ENCARGOS ESPECIAIS	38.118.000,00	7,41
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.298.000,00	1,61
	TOTAL EXECUTIVO	496.433.000,00	96,50
	21 LEGISLATIVO		
01	LEGISLATIVO	17.979.000,00	3,50
	TOTAL GERAL	514.412.000,00	100,00

Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal ARSAE – Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotos, para o exercício de 2010, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$	760.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentário	R\$	480.000,00
TOTAL	R\$	760.000,00

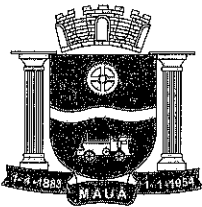
II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$	735.000,00
Despesas de Capital	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	760.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Saneamento	R\$	760.000,00
TOTAL	R\$	760.000,00

Art. 7º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, para o exercício de 2010, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 59.361.000,00 (cinquenta e nove milhões trezentos e sessenta e um mil reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.503, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

4/5

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 53.529.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentário	R\$ 3.252.000,00
Receitas de Capital – Intraorçamentário	<u>R\$ 2.580.000,00</u>
TOTAL	R\$ 59.361.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 51.765.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentário	R\$ 480.000,00
Despesas de Capital	R\$ 5.916.000,00
Reserva de Contingência	<u>R\$ 1.200.000,00</u>
TOTAL	R\$ 59.361.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$ 698.000,00
Saneamento	R\$ 55.363.000,00
Encargos Especiais	<u>R\$ 3.300.000,00</u>
TOTAL	R\$ 59.361.000,00

Art. 8º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM, para o exercício de 2010, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.762.000,00 (cinco milhões setecentos e sessenta e dois mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

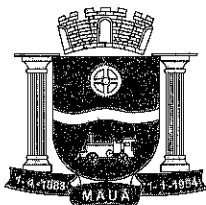
Receitas Correntes	R\$ 1.117.000,00
Receitas de Capital	<u>R\$ 4.645.000,00</u>
TOTAL	R\$ 5.762.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.117.000,00
Despesas de Capital	<u>R\$ 4.645.000,00</u>
TOTAL	R\$ 5.762.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Previdência	R\$ 58.000,00
Trabalho	R\$ 10.000,00
Habitação	<u>R\$ 5.694.000,00</u>
TOTAL	R\$ 5.762.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.503, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

5/5

Art. 9º É o Poder Executivo autorizado a promover ajustes dos códigos de fontes de recursos e de aplicação entre as receitas e despesas constantes nos quadros anexos desta Lei e a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, com alterações dos quadros e anexos de despesa, conforme previsto no Art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.437, de 29 de julho de 2009.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a remanejar dotações dentro das unidades orçamentárias de cada secretaria municipal e das autarquias, de acordo com a necessidade de seus projetos ou atividades, com alteração dos quadros e anexos de despesa, conforme previsto no Art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.437, de 29 de julho de 2009.

Art. 11. Os Fundos Especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

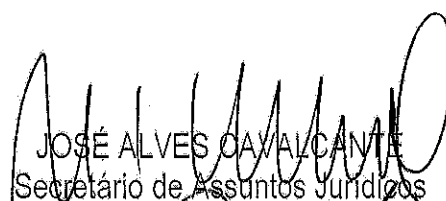
Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações.

Art. 12. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 16 de dezembro de 2009.


OSWALDO DIAS
Prefeito


JOSÉ ALVES CAVALCANTE
Secretário de Assuntos Jurídicos


ORLANDO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças

-vide verso-